

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1869



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

255

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Á superior deliberação dessa conspícua Casa, vimos trazer propositura, versando sôbre o reajustamento de vencimentos dos funcionários municipais.

A inclusa propositura prevê ainda a criação de dois cargos de Atendente, um Fiscal Chefe, um Calceteiro e um Pedreiro.

A criação dos cargos referidos originou-se da necessidade de ajustar os funcionários a funções que melhor se coadunem aos misteres que, efetivamente, os aludidos funcionários vêm desempenhando nesta Prefeitura.

Para atender à carência imperiosa ditada pela fraqueza das finanças municipais, que, em consequência da decretação dos novos níveis salariais sofreram fortíssimo impato, seremos obrigados a aproveitar grande parte de funcionários, como contratados. A medida que formos conseguindo restabelecer a sanidade da economia pública, iremos automaticamente procedendo a nomeação dos servidores municipais, que se revelarem pelas suas qualidades dignos de serem aproveitados.

Nesta conformidade esperamos a aprovação -
dessa Casa.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 20 Discussão

Sala de sessões 10/5/1964

[Signature]
Presidente

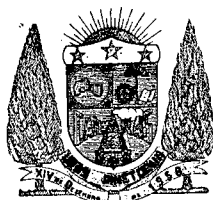
Aprovado em 20 Discussão

Sala de sessões 10/5/1964

[Signature]

Projeto Lei 913
Autógrafo 277/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



1868

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 10 de Março de 1964.-

Ofício n. 138-64
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre reajustamento de vencimentos do funcionalismo municipal e criação de cargos.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

M.º Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. AMERICO MASSIMELLI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

Aprovado em 25 Discussão

Sala de sessões 10/5/64

Américo
Presidente

Aprovado em 10 Discussão

Sala de sessões 20/5/64

Américo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1870



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 313/64

Dispõe

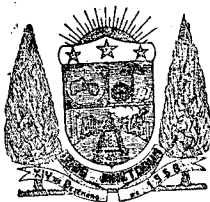
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A referência numérica estabelecida pelo artigo 1º da Lei nº 219, de 7 de Maio de 1.963, fica substituída pela seguinte:

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
1.....	Cr\$42.000,00
2.....	Cr\$43.000,00
3.....	Cr\$44.000,00
4.....	Cr\$45.000,00
5.....	Cr\$46.000,00
6.....	Cr\$48.000,00
7.....	Cr\$50.000,00
8.....	Cr\$52.000,00
9.....	Cr\$54.000,00
10.....	Cr\$56.000,00
11.....	Cr\$58.000,00
12.....	Cr\$60.000,00
13.....	Cr\$62.000,00
14.....	Cr\$65.000,00
15.....	Cr\$68.000,00
16.....	Cr\$71.000,00
17.....	Cr\$74.000,00
18.....	Cr\$77.000,00
19.....	Cr\$80.000,00
20.....	Cr\$83.000,00

cont. fl.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



1871

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
21.....	Cr\$86.000,00
22.....	Cr\$89.000,00
23.....	Cr\$92.000,00
24.....	Cr\$95.000,00
25.....	Cr\$98.000,00
26.....	Cr\$101.000,00
27.....	Cr\$105.000,00
28.....	Cr\$109.000,00
29.....	Cr\$113.000,00
30.....	Cr\$117.000,00
31.....	Cr\$121.000,00
32.....	Cr\$126.000,00

ARTIGO 2º - Ficam criados no quadro do funcionalismo de Caieiras, os seguintes cargos:

2 (dois)	ATENDENTE	Referência	"5"	Cr\$46.000,00
1 (hum)	PEDREIRO	"	"14"	Cr\$65.000,00
1 (hum)	CALCETEIRO	"	"14"	Cr\$65.000,00
1 (hum)	FISCAL CHEFE	"	"16"	Cr\$71.000,00

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários municipais, à partir de 1º de Janeiro de 1.964, ficam reajustados na seguinte conformidade:

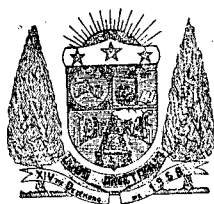
Aprovado em 7 - Discussão

cont. fl.3

Sala de sessões 20/5/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1872



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

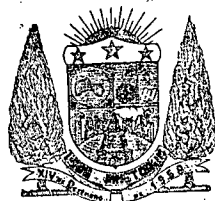
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 3

<u>CARGOS</u>	<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR</u>
DIRETOR CLÍNICO	32	126.000,00
DIRETOR DO SERM	32	126.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO		
DE AGRIMENSURA.	32	126.000,00
MÉDICO.	22 + 32	89.000,00
ENGENHEIRO AGRIMENSOR .	22	89.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO.	22	89.000,00
DIRETOR DO EXPEDIENTE .	22	89.000,00
TÉCNICO CONTÁBIL. . . .	21	86.000,00
ASSISTENTE DE ADMINIS =		
TRAÇÃO.	20	83.000,00
SECRETÁRIO.	20	83.000,00
DESENHISTA (II).	19	80.000,00
PARTEIRA.	19	80.000,00
DENTISTA.	19	80.000,00
CHEFE DA SEÇÃO DO PES -		
SOAL.	19	80.000,00
ALMOXARIFE.	19	80.000,00
LANÇADOR.	19	80.000,00
TESOUREIRO.	19	80.000,00
TÉCNICO AGRÍCOLA. . . .	17	74.000,00
TÉCNICO EM PECUÁRIA. .	17	74.000,00
FISCAL CHEFE.	16	71.000,00
ENCARREGADO DA GARAGEM.	16	71.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1873



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 4

ADMINISTRADOR DO S.E.R.M.	15	68.000,00
MESTRE DE ÓBRAS.	14	65.000,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE.	14	65.000,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM.	14	65.000,00
AUXILIAR DE LANÇADOR.	14	65.000,00
AUXILIAR DE TESOUREIRO.	14	65.000,00
DESENHISTA (I).	14	65.000,00
ESCRITURÁRIO.	14	65.000,00
FISCAL DE ÓBRAS.	14	65.000,00
FISCAL.	14	65.000,00
ELETRICISTA.	14	65.000,00
MOTORISTA MECÂNICO.	14	65.000,00
JARDINEIRO.	14	65.000,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO.	14	65.000,00
ZELADOR DA LIMPEZA PÚBLICA.	14	65.000,00
CALCETEIRO.	14	65.000,00
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE REPARA -		
ÇÕES DIVERSAS.	14	65.000,00
PEDREIRO.	14	65.000,00
OPERADOR DE MÁQUINAS.	9	54.000,00
ARTÍFICE.	7	50.000,00
MOTORISTA.	7	50.000,00
RECREACIONISTA.	7	50.000,00
PROFESSOR.	7	50.000,00
AUXILIAR DE CAMPO.	5	46.000,00

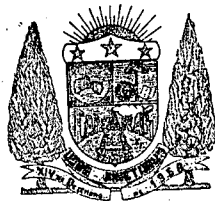
ado em 2 - Discussão

de sessão 10, 3, 6

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1874



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 5

CANTEIRO.	5	Cr\$46.000,00
ATENDENTE.	5	Cr\$46.000,00

§ 1º - Além do valor atribuído pelas suas respectivas referências, o Operador de Máquinas e o Canteiro farão jus a uma gratificação por produção, determinada por Decreto Executivo, a critério do Prefeito.

§ 2º - O motorista da Ambulância receberá uma gratificação de Cr\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por hora de serviço, efetivamente trabalhada fora do expediente normal.

ARTIGO 4º - Ficam mantidos em todos os seus termos o artigo 4º e parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 5º da Lei n. 219, de 7 de Maio de 1963.

ARTIGO 5º - O salário do pessoal extranumerário contratado obedecerá a referência 5, de que trata o artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, a serem suplementadas nos termos do artigo 5º, da Lei n. 259, de 20 de Novembro de 1963.

ARTIGO 7º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a ocorrer as despesas decorrentes do pagamento de PESSOAL CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



1875

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJÉTO DE LEI N. _____
()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 6

ARTIGO 8º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, verificado em várias rubricas orçamentárias.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Março de 1964.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 2 Discussão

Sala de sessões 20/3/64

Assinatura
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 313/64,
REAJUSTANDO OS VENCIMENTOS DOS FUNCIO-
NARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

Os meios indicados para satisfazer as despesas acrescidas pela promulgação do Projeto em tela, são perfeitamente legais e habeis, nada constando contra a sua aprovação.

Por outro lado, a recente fixação de novos níveis salariais justifica de pleno tal medida adotada pelo Sr. Prefeito Municipal, que vem colocar o funcionalismo em condições de arcar com seus compromissos familiares.

Exaramos o nosso parecer inteiramente favoravel à aprovação da propositura.

Sala das Comissões, em 10 de Março de 1964.

Presidente:

Relator:

Membro:

Aprovado em 2 — Discussão

Sala de sessões 20, 5 19 64

Presidente

Aprovado em 20 Discussão 20

Sala de sessões 20, 5 19 64

Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 313/64
REAJUSTANDO OS VENCIMENTOS DO FUNCIO-
NARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Consoante o disposto na Lei Orgânica dos Municípios, cabe exclusivamente ao Sr. Chefe do Executivo a iniciativa de apresentação do projeto que ora relatamos.

Atendendo à disposição de lei federal que determina que os médicos percebam o salário equivalente a três salários mínimos, esta Comissão sugere que seja atribuída ao MEDICO a referência "32", por ser de justiça.

A aprovação do projeto, desta forma, está amparada pelas leis vigentes, nada constando que o desabone.

Damos-lhe, assim, o nosso parecer inteiramente favorável.

Sala das Comissões, em 10 de Março de 1964.

Presidente: *Blivulira*

Relator: *J. B. Santos*

Membro: *W. A. Boim*